



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## LEIS MUNICIPAIS ORDINÁRIAS – 2017

### **LEI N° 2.690/2017**

Declara de Utilidade Pública a Associação Casa do Oleiro – Casa de Passagem.

### **LEI N° 2.691/2017**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com sorteio de prêmios, e dá outras providências.

### **LEI N° 2.692/2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Sindicato Rural de Sorriso, e dá outras providências.

### **LEI N° 2.693/2017**

Declara de Utilidade Pública a Associação Santuário Nossa Senhora do Sorriso.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## ***LEI N° 2690/2017***



# P R E F E I T U R A D E

# S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI N.º 2.690, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública a Associação Casa do Oleiro – Casa de Passagem.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Casa do Oleiro**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.475.258/0001-38, fundada em 04 de Fevereiro de 2.016, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº R-2837 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/069, folha 030, protocolo nº 0063, datado de 20 de Outubro de 2.016, com endereço na Rua Santa Catarina, nº100, Bairro BejaminRaiser, nesta Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para que a **Associação Casa do Oleiro** usufrua todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

**I** - Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, válido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

**II** - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

**III** - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

**IV** – Alterar cláusulas estatutárias e do regimento interno, a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

  
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO  
Secretário de Administração

  
ARIGENÉZIO LAFIN  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º 014/2017

Data: 16 de fevereiro de 2017.

Declara de Utilidade Pública a Associação Casa do Oleiro – Casa de Passagem.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Casa do Oleiro**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.475.258/0001-38, fundada em 04 de Fevereiro de 2.016, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº R-2837 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/069, folha 030, protocolo nº 0063, datado de 20 de Outubro de 2.016, com endereço na Rua Santa Catarina, nº100, Bairro Bejamin Raiser, nesta Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para que a **Associação Casa do Oleiro** usufrua todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

**I** - Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, válido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

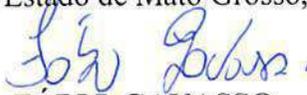
**II** - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

**III** - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

**IV** – Alterar cláusulas estatutárias e do regimento interno, a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2017.

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Encaminhado as Comissões  
CJR  
Data 15/02/2017

## PROJETO DE LEI Nº 15/2017

Data: 14 de fevereiro de 2017.

Declara de Utilidade Pública a Associação Casa do Oleiro – Casa de Passagem.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação =	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
2ª Votação =	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
3ª Votação =	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
Votação única 15/02/2017	( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst
Secretário(a)	

**MAURICIO GOMES – PSB, MARLON ZANELLA – PMDB e Vereadores abaixo assinados**, com assento nesta Casa, com o fulcro no artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Casa do Oleiro**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.475.258/0001-38, fundada em 04 de Fevereiro de 2.016, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº R-2837 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/069, folha 030, protocolo nº 0063, datado de 20 de Outubro de 2.016, com endereço na Rua Santa Catarina, nº100, Bairro Bejamin Raiser, nesta Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para que a **Associação Casa do Oleiro** usufrua todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

**I** - Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, válido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

**II** - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

**III** - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

**IV** – Alterar cláusulas estatutárias e do regimento interno, a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de  
2017.

**MAURICIO GOMES**  
Vereador PSB

**MARLON ZANELLA**  
Vereador PMDB

**DIRCEU ZANATTA**  
Vereador PMDB

**TOCO BAGGIO**  
Vereador PSDB

**ACÁCIO AMBROSINI**  
Vereador PSC

**DAMIANI DA TV**  
Vereador PSC

**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB

**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PSB

**PROFESSORA MARISA**  
Vereadora PTB

**PROFESSORA SILVANA**  
Vereadora PTB



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## JUSTIFICATIVAS

A **Associação Casa do Oleiro** é uma **Associação de prestação de serviço humanitário**, sem finalidade lucrativa e de natureza assistencial, filantrópica e social.

A **Casa de Passagem - Associação Casa do Oleiro** foi fundada em 04 de fevereiro de 2016, com objetivo de resgatar vidas, através da valorização do ser humano que se encontra em situação de abandono ou que esteja passando por situação de extrema necessidade, e ainda oferece suporte mínimo necessário às pessoas que estejam de passagem em nossa cidade, desde que estas não possuam recursos financeiros suficientes para atenderem suas necessidades básicas (alimentação, repouso e afins).

Entre outros serviços prestados pela **Casa do Oleiro**, podemos citar, ainda, o auxílio a exilados, moradores de rua, restabelecimento de pessoas que tenham passado por extrema necessidade, inclusão junto ao mercado de trabalho, acompanhamento psicológico e auxílio para reaver documentos de identificação extraviados.

Com todo o exposto, pedimos aos Nobres EDIS a aprovação da presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2017.

**MAURICIO GOMES**  
Vereador PSB

**MARLON ZANELLA**  
Vereador PMDB

**DIRCEU ZANATTA**  
Vereador PMDB

**TOCO BAGGIO**  
Vereador PSDB

**ACÁCIO AMBROSINI**  
Vereador PSC

**DAMIANI DA TV**  
Vereador PSC

**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB

**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PSB

**PROFESSORA MARISA**  
Vereadora PTB

**PROFESSORA SILVANA**  
Vereadora PTB

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.475.258/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/10/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CASA DO OLEIRO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DO OLEIRO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTA CATARINA</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BENJAMIN RAISER</b>	MUNICÍPIO <b>SORRISO</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAUDIO@ARAGUAYACONTABILIDADE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(66) 9604-7091 / (66) 9921-6883</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Em:tdo no dia **06/01/2017** às **16:33:08** (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO



Pelo presente instrumento particular de estatuto, abaixo assinados, representantes da Associação CASA DO OLEIRO, associação civil sem fins econômicos, estabelecida na Rua SANTA CATARINA, 100 BAIRRO BENJAMIN RAISER, SORRISO MT, fundada em maio/2015, tendo a sede no município de Sorriso e que regerá pelo presente Estatuto, pelo regimento interno a ser criado e, nos casos omissos nos termos das normas instituídas pelo código civil da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme a seguir.

## TITULO I

### DO GRUPO E SUA FINALIDADE

#### CAPITULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º-A Associação CASA DO OLEIRO, organização não governamental, é uma associação sem fins econômicos com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com personalidade jurídica, patrimônio e administração própria, constituída com prazo de duração indeterminado, sendo regido pelo presente ESTATUTO SOCIAL, pelo REGIMENTO INTERNO e pela legislação aplicável, especialmente pelo CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

Artigo 2º- A Associação Casa do Oleiro tem sede na cidade de Sorriso Estado do Mato Grosso, na Rua Santa Catarina, 100 tem por princípios fundamentais a cooperação e a ajuda ao próximo, constituída para fins de coordenar, defender e proteger os interesses dos associados voluntários, atuando com autonomia ou em parceria com instituições públicas e empresas privadas, visando á proteção de vidas, de pessoas com necessidades básicas como alimentos, saúde e moradia, seja no aspecto de trabalho.

Artigo 3º-A Associação Casa Do Oleiro no desenvolvimento de suas atividades não tem e não terá nenhuma vinculação político-partidária, nem fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, credo, orientação sexual, idade ou de qualquer outra natureza.

§1º É expressamente vedada a participação do A Associação Casa do Oleiro em campanhas de interesse político – partidária ou eleitorais, sob qualquer forma, bem como em qualquer proselitismo religioso.

§2º-É expressamente vedada a membros do Conselho Diretor, a participação em campanhas eleitorais, Havendo interesse em tal participação, o membro deverá solicitar,



por escrito, o afastamento de suas funções no A Associação Casa do Oleiro, até 120(cento e vinte) dias antes das eleições.

Artigo 4º- a Associação Casa do Oleiro não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, e aplica integralmente no país os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais. Mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme determina o Código Tributário Nacional.

Parágrafo Único – Não remunera nem concede vantagens ou benefícios, sob qualquer forma ou título, a seus Diretores, Conselheiros, Associados ou equivalentes.

## CAPÍTULO II

### DAS FINALIDADES

Artigo 5º- A Associação Casa do Oleiro tem as seguintes finalidades :

I - Resgatar vidas, através da valorização do ser humano que se encontra numa situação de abandono ou que esteja passando por uma situação de extrema necessidade, seja em necessidades básicas como alimentos, saúde e moradia, seja no aspecto de trabalho.

II – Promover um suporte mínimo necessário a pessoas que estejam de passagem em nossa cidades q que não tenham condições financeiras para atender suas necessidades básicas de alimentação, transporte e hospedagem por um período transitório.

III – Capacitar, assessorar e promover o fortalecimento de organizações de terceiro setor e movimentos sociais que utilizem voluntários em suas ações sociais.

IV – Promover propagandas especializados de apoio ao primeiro, segundo e terceiro setores, relacionados á cidadania e ao voluntário.

V – Promover e elaborar projetos, nas áreas social, educacional, de saúde, cultural, esportiva, ambiental e de sustentabilidade que atendam aqueles mais necessitados.

Artigo 6º- Para concretizar seus objetivos e finalidades, O Grupo de Voluntários Casa do Oleiro poderá:

I – Firmar convênios, parcerias, termos de cooperação, patrocínios, contratos ou outros instrumentos jurídicos, bem como articular-se pela forma conveniente com pessoas físicas e jurídicas, entidades privadas ou públicas, nacionais ou internacionais.

II – Criar sub -sedes, bem como unidades de apoio administrativo e de produção de recursos técnicos e operacionais, que forem essenciais ao cumprimento de seus objetivos.

III – Promover cursos, eventos, e atividades de qualquer natureza, além de publicações acerca de temas relacionados a seu objeto social.



IV – Realizar eventos como bazar, promoções diversas (almoços, jantares, feiras), sendo estes sem cunho festivo e sempre com a finalidade específica de angariar fundos para atender as necessidades.

## TÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

#### ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 7º- Os associados da associação Casa do Oleiro serão considerados da seguinte forma:

I – Fundador – Assim considerada a pessoa física que tenha relevantes serviços a Associação Casa do Oleiro, mediante proposta aprovada em Assembleia Geral.

II – Benemérito- Assim considerada a pessoa física que tenha prestado relevantes serviços a Associação Casa do Oleiro.

Artigo 8º- É dever de todos os associados cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e a legislação aplicável, bem como zelar pela união, integridade, vitalidade, ideias e princípios da Associação Casa do Oleiro.

I – Os voluntários poderão ser excluídos, por decisão em última instância da Assembleia Geral especialmente convocada para que este fim, nas hipóteses de descumprimento de seus deveres estatutários e naquelas definidas pelo Regimento Interno.

II – A exclusão de voluntários só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida através de provas materiais e/ou testemunhas, sendo assegurado o pleno direito de defesa e de recursos, nos termos previstos no Estatuto.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º- Constituem direitos dos Associados da Associação Casa do Oleiro:

I – Propor, discutir e votar na Assembleia Geral.

II – Votar e ser votado para os cargos do Conselho Diretor..

III – Participar de qualquer atividade promovido pelo Grupo da Associação Casa do Oleiro.

IV- Os associados poderão demitir-se a qualquer tempo da Associação Casa do Oleiro.

ga

Wolfs



### TÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E SUA COMPETÊNCIA

Artigo 10º - A Estrutura da Associação Casa do Oleiro é assim composta:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Diretor;

§1º - Para a execução das tarefas cotidianas a Associação Casa do Oleiro deverá ter uma Coordenação Executiva, a qual não farão parte os membros do Conselho Diretor.

Artigo 11º - Ocorrendo impedimento, renúncia, substituição ou afastamento de membro do Conselho Diretor, assumirá seu vice e na falta deste, o Conselho Diretor indicará substituto para completar o mandato.

Parágrafo Único. A indicação somente ocorrerá se o tempo de mandato restante ultrapassar noventa dias.

Artigo 12º - As reuniões do Conselho Diretor:

I - Ordinariamente. Uma vez ao ano, convocada com antecedência de 10 dias, por meio de carta convite via correio ou via eletrônica a seus membros, com a definição da pauta dos assuntos a serem tratados, horários e local.

II - Extraordinariamente : sempre que necessário convocados com antecedência, por meio de carta convite pessoal via correio ou via eletrônica a seus membros, com a definição da pauta dos assuntos a serem tratados, horário e local.

III - Serão deliberadas por maioria simples dos conselheiros.

Artigo 13º- Os associados da Associação Casa do Oleiro, integrantes do Conselho Diretor, não receberão remuneração sob qualquer título, sendo expressamente vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação, vantagem ou parcela de patrimônio ressalvado o direito de reembolso de despesas previamente aprovadas pelo Conselho Diretor e efetivamente comprovadas, feitas em favor da Associação Casa do Oleiro e no cumprimento de seus objetivos.

### CAPÍTULO I

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14º- A Assembleia Geral da Associação Casa do Oleiro é órgão soberano, eletivo e recursal, sendo constituída por todos os associados do Grupo de Voluntários Casa do Oleiro, presidida e convocada pelo seu presidente.

Artigo 15º- As Assembleias Gerais da Associação Casa do Oleiro serão convocadas:



I – Ordinariamente uma vez por ano, convocada pelo Conselho Diretor, ou por um quinto dos associados, com antecedência mínima de três dias, por meio de Edital de Convocação, por meio de carta convite via correio ou via eletrônica, para deliberarem unicamente sobre os assuntos constantes no Edital.

II – Extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, convocadas pelo Conselho Diretor, ou por quinto dos associados, com antecedência mínima de três dias, por meio de Edital de Convocação, por carta convite via correio ou via eletrônica.

§1º - Será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse do Conselho Diretor.

§2º - Instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de dois terços de seus associados, e em segunda convocação trinta minutos após, com qualquer número de associados.

§3º - As Assembleias Gerais serão realizadas temporariamente na sede da 3ª IEQ (Igreja do Evangelho Quadrangular) posteriormente na casa de passagem.

Artigo 16º - É vedado o voto por procuração.

Artigo 17º - As decisões das Assembleias obrigam todos os associados, ainda que discordantes ou ausentes, a cumpri-las integralmente.

Artigo 18º - Poderão votar nas deliberações das Assembleias da Associação da Casa de Oleiro todos os associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 19º - Poderão concorrer aos cargos do Conselho os Associados em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais e/ ou cidadãos indicados em Assembleia Gerais.

## SEÇÃO I

### DA COMPETÊNCIA

Artigo 20º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral.

I – Aprovar a prestação anual de contas.

II – Aprovar alterações estatutárias.

III – Deliberar sobre a dissolução da Associação da Casa de Oleiro.

IV – Eleger, empossar e destruir os membros do Conselho Diretor.

§1º - Somente os associados podem eleger novo Conselho Diretor.

§2º - Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV é exigido o voto concorde de dois terço dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos



associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, conforme determina o art. 59 do Código Civil.

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 21º- O Conselho Diretor da Associação Casa de Oleiro é o órgão de direção, com quatro diretores e assim constituído:

I – Presidente

II – Vice – Presidente

III – Secretário

IV – Tesoureiro.

§1º- O Conselho Diretor será eleito e empossado pela Assembleia Geral para o mandato de três anos, permitida uma recondução. O período de duração do mandato aqui definido entrará em vigor quando da eleição do próximo Conselho Diretor.

§2º- O presidente do Conselho Diretor da Associação Casa de Oleiro possui o voto de minerva.

Artigo 22º- A presidência do O Grupo de Voluntários da Associação Casa do Oleiro caberá ao Presidente do Conselho Diretor, que o representará judicial e extrajudicialmente.

Artigo 23º- O Conselho Diretor da Associação Casa do Oleiro reunir-se-á:

I – Ordinariamente, conforme o Regimento Interno, para deliberações quando convocada por seu Presidente ou substituto.

II – Extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, ou por um terço dos Associados.

III – As convocações e reuniões devem respeitar o estabelecido neste estatuto.

### SEÇÃO I

#### DA COMPETÊNCIA

Artigo 24º- Compete ao Conselho Diretor:

I – Promover e executar os objetivos e finalidades da Associação Casa de Oleiro.

II – Elaborar e executar o programa anual de atividades.

III – Aprovar o quadro de pessoal e fixar a sua remuneração, podendo contratar administradores.



IV – Deliberar sobre aquisição, alienação, cessão, permuta ou oneração de bens e direitos.

V – Criar ou extinguir órgãos internos.

VI – Realizar parcerias, acordos, termos de cooperação, patrocínios, contratos e convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para mútua colaboração nas atividades, objetivos e finalidades da Associação Casa do Oleiro.

## SEÇÃO II

### DO PRESIDENTE

Artigo 25 °-Compete ao presidente do Conselho Diretor:

I – Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial a Associação Casa do Oleiro, podendo nomear mandatários ou procuradores.

II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembleias.

III – Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação Casa do Oleiro.

IV – Assinar todos os documentos da Associação Casa do Oleiro.

V – Aplicar penalidades disciplinares trabalhistas aos funcionários da forma da lei.

VI – Ter o voto de minerva em casa de empate em decisões das reuniões do Conselho Diretor.

VII – Recorrer das decisões e atos para a Assembleia Geral.

VIII – Exercer plenamente o cargo para o qual foi eleito, devendo tomar as medidas necessárias para o bom andamento da Associação Casa do Oleiro.

## SEÇÃO III

### DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 26°- Compete ao vice-presidente:

I – Colaborar com o presidente na direção e execução das atividades e atribuições elencadas no artigo 25° e substituí-lo em seus impedimentos.

II – Assinar, em conjunto e com o presidente ou secretário ou tesoureiro, os documentos da tesouraria.

## SEÇÃO IV

### DO SECRETÁRIO



**Artigo 27º - Compete o secretário**

I – Colaborar com o presidente na direção e execução das atividades e atribuições elencadas no artigo 25º.

II Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleias, redigindo, assinando, registrando e arquivando as atas, mantendo-as atualizadas e sob sua responsabilidade.

III – Assinar, em conjunto com o tesoureiro ou presidente ou vice-presidente, os cheques.

IV – Assinar os demais documentos em conjunto com o presidente.

V – Zelar pelo fiel e cumprimento de todas as deliberações do Conselho Diretor.

**SEÇÃO V**

**DO TESOUREIRO**

**Artigo 28º - Compete ao tesoureiro:**

I – Colaborar com o presidente na direção e execução das atividades e atribuições descritas no artigo 25º.

II – Zelar pela arrecadação e contabilização das contribuições, anuidades, rendas, auxílios e donativos efetuados em favor da Associação Casa do Oleiro.

III – Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação Casa do Oleiro..

IV – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade contratados junto a profissional habilitado, zelando para que todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias sejam efetivamente cumpridas no prazo.

V – Manter atualizada a escrituração de movimentação econômico – financeira.

VII – Manter os livros contábeis e a documentação contábil atualizada e sob sua responsabilidade.

VIII – Manter todo o numerário da entidade depositado em estabelecimento bancário, exceto valores concernentes a pequenas despesas.

IX – Assinar, em conjunto com o presidente a vice-presidente ou secretário, todos os cheques, documentos e a prestação anual de contas emitidos pela Associação Casa de Oleiro, á exceção dos documentos específicos do cargo de secretário.

X – Manter cadastro atualizado de todos os bens que compõem o patrimônio da Associação Casa de Oleiro.

TÍTULO IV

*Unzicker*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



## DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 34º- O patrimônio da Associação Casa do Oleiro é constituído por bens móveis e imóveis, tangíveis e intangíveis, bens e/ou direitos, adquiridos e/ou recebidos em doação, de pessoas físicas ou jurídicas públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A deliberação para aquisição, alienação, cessão, permuta ou oneração de bens ou direitos será de competência do Conselho Diretor sujeita a aprovação da assembleia geral.

### CAPÍTULO II DAS RECEITAS

Artigo 35º- As receitas da Associação Casa do Oleiro serão constituídas por:

- I – Remuneração resultantes da prestação de serviços, tais como promoção de cursos, eventos, palestras, treinamentos, consultoria, seminários e publicações acerca de temas relacionados ao objeto social.
- II – Rendas provenientes de seus bens patrimoniais, de usufruto ou de outras rendas instituídas em seu favor.
- III – Subvenções e subsídios advindos da união, do estado e do município através de órgãos públicos da administração direta ou indireta .
- IV – Renda de título, ações ou papéis de sua propriedade.
- V – Verbas advindas da celebração de convênios e acordos de cooperação contribuições, anuidades, taxas e multas.
- VI – Contribuições, anuidades, taxas e multas.
- VII – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais.
- VIII – Produtos de operações de crédito internas ou externas.
- IX – Patrocínios e financeiros.
- X – Venda de produtos.

§1º- Toda a renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente em território nacional para a manutenção e desenvolvimento dos objetivos e finalidades da Associação Casa do Oleiro.

§2º- A Associação Casa do Oleiro poderá, a fim de obter recursos necessários á consecução de seus objetivos, explorar atividades corretas além das previstas no presente artigo, a critério da Assembleia Geral, e consequente inclusão no seu objeto social, cujos resultados, no entanto, em nenhuma hipótese, poderão ser distribuídos.



## TÍTULO V

### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS

Artigo 36º- O exercício financeiro da Associação Casa do Oleiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro para todos os efeitos legais.

Artigo 37º- A prestação anual de contas, que possui Livro Diário e Livro Razão, conterá:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração do resultado do exercício findo;
- c) Demonstração das origens e aplicação dos recursos;
- d) Demonstração das mudanças no patrimônio líquido
- e) Relatório pormenorizado das principais atividades do exercício findo, elaborado pelo Conselho Diretor;
- f) Certidão negativa do INSS E FGTS e outros impostos e taxas.

Artigo 38º- A prestação anual de contas será aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 39º- O prazo para o Conselho Diretor, em conjunto com o Contador, elaborar a prestação de contas consta do Regimento Interno.

## TÍTULO VI

### DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 40º- O Regimento Interno da Associação Casa do Oleiro fixará os seguintes pontos:

- I – A periodicidade e demais normas de organização e funcionamento dos órgãos que compõem a entidade
- II – O modo de substituição dos membros de seus órgãos de administração em suas faltas e impedimentos, bem como dos Associados;
- III – O modo de resolução dos casos omissos neste Estatuto;
- IV – As atribuições dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Consultivo;
- V – Requisitos para ser admitido como associado;
- VI – Atribuições do quadro de funcionários;
- VII – Penalidade aplicáveis aos Associados que ferirem os interesses da Associação Casa de Oleiro e o presente estatuto;

IX – Demais materiais não serão elencadas no presente Estatuto.



## TÍTULO VII

### DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 41º- A alteração estatutária da Associação Casa do Oleiro ocorrerá:

- I – Mediante proposta fundamentada do Conselho Diretor.;
- II – Quando não contrair seus objetivos, podendo ampliá-los ou reduzi-los;
- III – Será aprovada pelo quórum de maioria absoluta de seus membros presentes na Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

## TÍTULO

### DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO

Artigo 42º- A Associação Casa do Oleiro será dissolvido quando:

- I – Sua manutenção for impossível pela falta de recursos;
- II – Houver desvio dos objetivos para os quais foi instituído;
- III – Houver impedimento legislativo;
- IV – Seu objeto legislativo;

§1º- A deliberação sobre a dissolução e o destino do patrimônio será tomada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, mediante quórum de dois terços dos Associados.

§2º - O patrimônio remanescente, após o cumprimento de todas as obrigações legais, será destinado a uma entidade com a mesma finalidade da Associação Casa do Oleiro, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNS e, na falta desta, a entidade pública que tenha objetivos semelhantes aos da entidade dissolvida, nos termos do Artigo 61 do Código Civil, lei nº10.406/2002.

## TÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES E TRANSITÓRIAS

Artigo 43º- A Associação Casa do Oleiro, na consecução das atividades para as quais foi instituído, guiar-se-á pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Artigo 44º- Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação Casa do Oleiro, sob qualquer hipótese.



Artigo 45º- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05(cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30(trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 46º- As dúvidas e omissões do presente Estatuto, bem como casos não resolvidos satisfatoriamente pelo Conselho Diretor, serão deliberados em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, mediante quórum de dois terços dos Associados.

Artigo 48º- Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso como competente para dirimir dúvida ou controvérsias resultantes na interpretação do presente Estatuto.

SORRISO - MT, 04 de fevereiro de 2016



2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

*14068B*  
*Josiane Maria P. Nascimento*



2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

*Vozes*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## REGIMENTO INTERNO DA CASA DO OLEIRO

### CAPÍTULO I

Artigo 1º - O Regimento interno tem por objetivo disciplinar o funcionamento da Casa do Oleiro.

### CAPÍTULO II

#### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - A CASA DO OLEIRO é uma entidade sem fins lucrativos, de natureza assistencial, filantrópica e social, com sede em local locado para esse fim.

Artigo 3º - A Casa Do Oleiro tem como objetivo abrigar e atender temporariamente pessoas que se encontram em situação de mendicância, necessitados emigrantes em trânsito, através de ações eficientes, resgatando sua autoestima, readquirindo a sua cidadania, bem como reintegra-lo á sociedade e a família.

Artigo 4º - A Casa do Oleiro reger-se-á por este regimento e vigorará por prazo indeterminado.

Artigo 5º - A natureza específica da Casa do Oleiro é um regime de abrigo, com atendimento ininterrupto.

### CAPÍTULO III

#### DAS ROTINAS

Artigo 6º - Com o objetivo de possibilitar o bom andamento de suas atividades a Casa do Oleiro obedecerá estritamente as seguintes rotinas:

I - Triagem: ao chegar na Casa do Oleiro o usuário passa por uma triagem, através de confecção de uma ficha contendo todas as informações pertinentes;

II - Asseio: através da disponibilização de banho e vestuário, quando inexistente;

III - Alimentação.

### CAPÍTULO IV

#### DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

Artigo 7º - A Casa do Oleiro disponibilizará os seguintes serviços:

I - Acolhimento;

II - Três refeições diárias ( café da manhã, almoço e janta);

III - Roupas limpas para o banho, quando não tiver bagagem;

IV - Orientação para acesso á obtenção de documentos pessoais;

V - Reintegração familiar e social;



VI – Serviço de encaminhamento para o sistema SUS;

VII – Encaminhamentos diversos.

## CAPÍTULO V

### DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Artigo 8º - Os assistidos poderão ser acolhidos das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, tendo capacidade máxima de 15 (quinze) assistidos por dia.

PARAGRAFO ÚNICO – A Casa do Oleiro somente acolherá pessoas em caso extremamente relevante;

Artigo 9º - As refeições serão realizadas nos seguintes horários:

I – Café da manhã – das 07:00 às 08:00 horas;

II – Almoço – das 11:30 às 12:30 horas

III – Jantar – 18:30 às 19:30

## CAPÍTULO VI

### DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSISTIDOS

Artigo 10º - São direitos dos assistidos:

I – acolhimento na Casa do Oleiro, nos termos deste regimento;

II – tratamento igualitário, respeitoso e com dignidade;

III – permanecer na Casa do Oleiro por livre vontade;

IV – participar das atividades sociais e laborais da casa.

Artigo 11º - São deveres dos assistidos:

I – obedecer a todas as normas da instituição;

II- respeitar e obedecer aos funcionários da Casa do Oleiro

III – limpar e zelar pelo espaço físico e equipamento da instituição;

IV – limpar e cuidar dos pertences que lhe é oferecido, bem como lavar suas próprias roupas;

V – auxiliar nos serviços de cultivo e manutenção da horta;

VII – buscar serviço no mercado de trabalho, apresentando cartas de apresentação do SINE local;

VIII – respeitar os assistidos de outro sexo;

IX – respeitar seus companheiros dentro da Casa do Oleiro



X - ceder sua cama, quando solicitado pela instituição, para outro recém-chegado que apresentar problemas de saúde e/ou idoso, em caso de superlotação;

XI - colaborar com seus companheiros (as) que estiverem necessitando de ajuda.

## CAPÍTULO VII

### DA PERMANÊNCIA NA CASA

Artigo 12º - O assistido poderá permanecer na Casa de passagem Casa do Oleiro por até 07(sete) dias, a cada período de seis meses. A excedência desses dias serão permitidos apenas mediante Parecer Psicossocial.

PARÁGRAFO ÚNICO. O assistido que foi desligado por indisciplina, devidamente apurada ou caso similar, não terá oportunidade de retornar a Casa de Passagem.

## CAPÍTULO VIII

### DAS VEDAÇÕES

Artigo 13º - É vedado aos assistidos:

I - permanecer com trajes não apropriados e/ou sem camisa.

II - tomar bebidas alcoólicas, nem fazer uso de drogas.

III - fumar cigarro no interior da Casa de Passagem, Casa do Oleiro, salvo no pátio.

Artigo 14º - É vedado á Casa de Passagem Casa do Oleiro:

I - Acolher pessoas com deficiências especiais severas.

II - Acolher usuários dependentes de entorpecentes que estejam fazendo uso abusivo de drogas.

III - Abrigar crianças e adolescentes.

IV - acolher idosos, apenas porque a família de origem não lhe quer dispensar os devidos cuidados.

PARÁGRAFO ÚNICO- Nos casos que houver necessidade de atendimento por abuso de substâncias químicas legais ou não e por intenso sofrimento psíquico (doença mental), este serão encaminhados para a Secretaria Municipal de saúde. Nos casos que houver violação de Direitos serão encaminhados para a Polícia Civil local e para o Ministério Público.

## CAPÍTULO X

### DA MANUTENÇÃO

Artigo 18º - A Casa de Passagem Casa do Oleiro será mantida com recursos próprios, do Poder executivo municipal, através da Secretaria Municipal de assistência social e cidadania e doações de pessoas físicas ou jurídicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O poder Executivo Municipal viabilizará parcerias efetivas nas áreas de competência das secretárias de saúde; Educação, Esporte e Cultura; Desenvolvimento

*UNGLER*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



econômico; Polícia Civil e Militar; Clubes de Serviço; Iniciativa Privada; Voluntários; Instituições religiosas; e outros que garantam as ações necessárias dos usuários da Casa de Passagem Casa de Oleiro.

**CAPÍTULO XI  
DO PATRIMÔNIO**

Artigo 16º - Em caso de dissolução da Casa de Passagem , Casa de Oleiro, o patrimônio existente será destinado conforme previsão do artigo 43, §2 do Estatuto.

Artigo 17 - É de responsabilidade de seus funcionários assistidos zelar pelo patrimônio disponível, bem como, por sua manutenção.

**CAPÍTULO XII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 18º - A Casa de Passagem Casa do Oleiro estará aberta para a visitação e ao trabalho voluntário, bem como para estagiários mediante termo de cooperação técnica entre a instituição e as entidades interessadas, faculdades e município.

Artigo 19º. A apresentação de contas será anual, com prazo até 31 de dezembro.

§1º. No último ano de mandato, deverá ser prestadas contas até o dia da eleição.

Artigo 20º - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.



2º OFÍCIO SORRISO

*019/MT 1406815*

2º OFÍCIO SORRISO

*Fabiane M. P. Nascimento*



2º OFÍCIO SORRISO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2º OFÍCIO SORRISO



# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - MT.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 19:00h, na Avenida Ademar Raiter nº 124 Bairro Benjamin Raiser, nesta cidade de Sorriso MT, CEP 78.890-000. Reunidos em primeira convocação em Assembleia Geral Extraordinária, reuniram-se seus associados, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto á substituição dos membros da secretaria e tesouraria, A Srª presidente Claudete Antônia Alves da Maia Bett deu início a assembleia, incumbindo a mim, Ariane Maria de Souza, para secretariá-la. Com a palavra a Srª Presidente fala da necessidade de alterar os membros da secretaria e tesouraria, tendo em vista que as pessoas que antes ocupavam estes cargos desistiram da incumbência. Esclarecido isto, a Presidente abriu a todos os presentes, com a finalidade de indicação de nomes para ocupar tais cargos. Apresentou-se a Srª Luiza Pelicoli, brasileira, solteira, portadora do RG nº 19656939 SSP-MT, CPF nº 047.880.841-04, residente e domiciliada na Rua Paraná nº 202, Bairro Benjamin Raiser, em Sorriso - MT para ocupar o cargo de Secretária. Para o cargo de tesoureiro, apresentou-se a Srª Thaismara Marcossi Sufiatte, brasileira, solteira, portadora do RG 22532692 SSP-MT e CPF 044.363.951-54, residente e domiciliada na Rua Nevada nº 1267 Bairro Portal Kaiabi, em Sorriso - MT. Em seguida, a Presidente colocou em votação os dois nomes que foram aprovados por unanimidade pelos presentes. A seguir foi passado a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Na ausência de manifesto e esgotada a pauta, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia, determinando a mim que servi como secretária, que lavrasse a presente Ata e a levasse para registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Segue assinada por mim Ariane Maria de Souza, pela Srª Presidente e pelos demais membros empossados, como sinal de aprovação. Sorriso - MT, dois de fevereiro de dois mil e 2017.

2º OFÍCIO SORRISO

- 0

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

2º OFÍCIO SORRISO

- 0

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Secretaria

2º OFÍCIO SORRISO

- 0

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Tesoureiro



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabela: Benedito Abade de Silva - Rua Brasil, 1.000 - Centro - Cx. Postal 07 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 13 de fevereiro de 2017. Hora: 11:07

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ata de Notas e Registro São Elói - Av. 42962 - Valor: R\$ 2,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Ata: 06 Gen. Us. 10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100

DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 177





Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária De Substituição de Membros da Diretoria da Associação Casa do Oleiro – MT, realizada no dia dois de fevereiro de dois mil e dezessete.

John Marcos Guiberti - RG-24270490  
Agnes Rubens Ribeiro RG. 6.067.731-0  
Alicia Maria de Souza RG. 0924.914-1 SSP/MT  
MARCILLO Ribeiro Goulart RG: 2912508-7 SSP.MT,  
Luiz Roberto RG. 1965693 e Chairmara M. Sulpatti 22532692  
LEANDRO SIDES DA SILVA  
Gomes e Reges Bot RG. 3.785/18.3.  
Júlia Pereira de Barros  
Claudete Maria de Brito  
Vitória Lima Brito  
Eduardo Cesar Brito Junior  
Dimitria M. Moraes  
Dimitria M. Moraes  
Marechal D. Moraes  
Vagner Cardoso M.  
Alexandrina Mattioli  
Nilton Roberto Batista  
José Machado  
Raimundo de S. Botega

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião Deredito Abadia da Silva - Rua Bela, 1.000 - Centro - Cx. Postal 01 - Cep. 78.590-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 13 de fevereiro de 2017. Hora: 11:07  
O Tabelião do Estado de Mato Grosso - Alô de Notas e Registro  
Digital - ANAC - 4284 - Valor: R\$ 2,70  
Cod. Gerador: 174 - Cod. Ato: 06 - Consulte www.tnmt.jus.br/celes

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

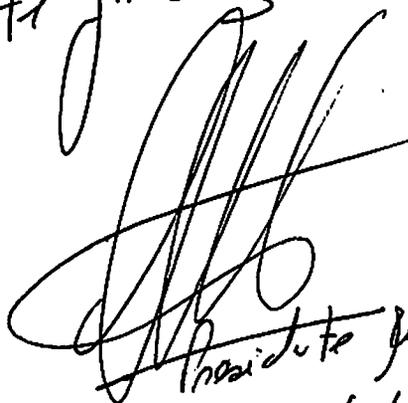
Atualizado automaticamente  
 Assinatura digital  
 Assinatura eletrônica  
 Assinatura manuscrita  
 Assinatura manuscrita e digital



Associação para casa do Olleno  
de Sorriso / MT - CEP. 78890-000  
Presidente Bairo Benjamin Zaiser 100  
Rua: Santo Antônio

Representada pelo Presidente;  
Aparecida de Fátima do M. B. B. B. B.  
Brasileira, casada, portadora de identidade.  
6.111.883-0, residente e domiciliada em  
202, Benjamin Zaiser

Venho ao requerer registro da fta  
de meu em nome de Bairo Benjamin Zaiser  
2.102-2017 - os 19.00  
em substituição de Bairo Benjamin Zaiser  
e regularização de propriedade



Presidente Associação  
Aouso - 08.02.2017



## DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE RENDA

Sorriso - MT, 02 de Fevereiro de 2017

Eu **Claudete Antonia Alves da Maia Bett**, Brasileira, Casada, Ministra Religiosa, RG nº6111583-8 SSP/PR, e CPF 839.861.629-68, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo salários, proventos ou qualquer espécie de custeio financeiro, de recursos advindos da Associação Casa do Oleiro – MT – registrada sob o CNPJ nº 26.475.258.0001-38, na qual exerço a função de **presidente** desde a data de 04/02/2016.



**Claudete Antonia Alves da Maia Bett**  
CPF. 839.861.629-68



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 31/01/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CLAUDETE ANTONIA ALVES DA MAIA BETT**  
839.861.629-68  
( IRACEMA PICOLI DA MAIA )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/02/2017

Data da última atualização do banco de dados: 31/01/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.MQSI.G3CC.L18W.DZS1.RYZJ**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 31/01/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CLAUDETE ANTONIA ALVES DA MAIA BETT**  
839.861.629-68  
( IRACEMA PICOLI DA MAIA )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/02/2017

Data da última atualização do banco de dados: 31/01/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.JWEU.48D3.Q76Z.FVQP.8JZQ**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*

## DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE RENDA

Sorriso - MT, 02 de Fevereiro de 2017

Eu **Marcelo Diones Custódio Andrade**, Brasileiro, Casado, Eletricista, RG nº21169705 SSP/PR, e CPF 973.368.231-49, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo salários, proventos ou qualquer espécie de custeio financeiro, de recursos advindos da Associação Casa do Oleiro – MT – registrada sob o CNPJ nº 26.475.258.0001-38, na qual exerço a função de **vice - presidente** desde a data de 04/02/2016.



**Marcelo Diones Custódio Andrade**  
CPF 973.368.231-49

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 31/01/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MARCELO DIOSNE CUSTODIO DE ANDRADE**

973.368.231-49

( TANIA CUSTODIO ANDRADE )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/02/2017

Data da última atualização do banco de dados: 31/01/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.V6PY.98E5.K9Y3.4WGB.H8UZ**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 31/01/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MARCELO DIOSNE CUSTODIO DE ANDRADE**  
973.368.231-49  
( TANIA CUSTODIO ANDRADE )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/02/2017

Data da última atualização do banco de dados: 31/01/2017

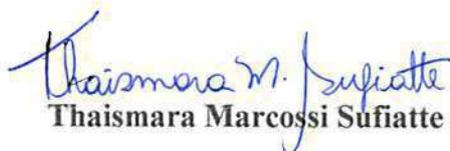
Selo digital de segurança: **2017.CTD.6FQA.FQZ2.DX5D.A7PP.Y7SO**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*

## DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE RENDA

Sorriso - MT, 02 de Fevereiro de 2017

Eu **Thaismara Marcossi Sufiatte**, Brasileira, Solteira, Funcionária Privada, RG nº22532692 e CPF 044.363.951-54, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo salários, proventos ou qualquer espécie de custeio financeiro, de recursos advindos da Associação Casa do Oleiro – MT – registrada sob o CNPJ nº 26.475.258.0001-38, na qual exerço a função de **tesoureira** desde a data de 02/02/2017.

  
Thaismara Marcossi Sufiatte

CPF 044.363.951-54

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 08/02/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**THAISMARA MARCOSSI SUFIATTE**  
044.363.951-54  
( IVANIR MARCOSSI SUFIATTE )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/02/2017

Data da última atualização do banco de dados: 08/02/2017

Selo digital de segurança: 2017.CTD.8FLE.XBOV.JDIT.FJW7.837C

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 08/02/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**THAISMARA MARCOSSI SUFIATTE**

044.363.951-54

( IVANIR MARCOSSI SUFIATTE )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/02/2017

Data da última atualização do banco de dados: 08/02/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.742N.TO38.A1TD.7UZ6.GXNJ**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*

## DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE RENDA

Sorriso - MT, 02 de Fevereiro de 2017

Eu **Luiza Pelicoli**, Brasileira, Solteira, Estudante, RG nº19656939 e CPF 047.880.841-04, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo salários, proventos ou qualquer espécie de custeio financeiro, de recursos advindos da Associação Casa do Oleiro – MT – registrada sob o CNPJ nº 26.475.258.0001-38, na qual exerço a função de **secretária** desde a data de 02/02/2017.



**Luiza Pelicoli**

CPF 047.880.841-04



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 08/02/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**LUIZA PELICOLI**  
047.880.841-04  
( LUIZA TECCHIO PELICOLI )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/02/2017

Data da última atualização do banco de dados: 08/02/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.E0R8.9O99.425G.TMGG.PJ8R**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 08/02/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**LUIZA PELICOLI**  
047.880.841-04  
( ELIZA TECCHIO PILICOLI )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/02/2017

Data da última atualização do banco de dados: 08/02/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.ZASK.DEHT.YWAP.H5M1.ML8T**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



# CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT

C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO

RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEIJAMIN RAISER

SORRISO - MT CEP: 78.890-000

Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: [casaoleirosorriso@hotmail.com](mailto:casaoleirosorriso@hotmail.com)

## Fundação:

A casa do Oleiro é uma entidade sem fins lucrativos, de natureza assistencial, filantrópica e social, com sede em local locado para esse fim.

Tem sua fundação dada no dia 04 de fevereiro de 2016 sobe regime e estatuto social fundado em cartório na cidade de Sorriso/MT, atualmente preside na entidade a Sra. Claudete Antonia Alves da Maia sobe regime de diretoria local formada por vice presidente, 1º e 2º secretário, 1º e 2º tesoureiro, e demais associados, a fim de sempre manterem total controle na prestação de conta e fiel registro financeiro da entidade a fim de beneficiar os que utilizam do serviço oferecido pela mesma.

## Objetivo:

A entidade tem como objetivo pré determinado com as seguintes finalidades:

- Resgatar vidas, através da valorização do ser humano que se encontra em situação de abandono ou que esteja passando por uma situação de extrema necessidade.
- Promover Suporte mínimo necessário a pessoas que estejam de passagem em nossa cidade que não tenham a devida condição financeira para atender suas necessidades básicas.
- Capacitar, assessorar e promover o fortalecimento de organizações de terceiro setor e movimentos sociais que utilizem voluntários em ações sociais.
- Auxilio a exilados, moradores de rua, e pessoas em extrema necessidade de alojamento durante prazo máximo de restabelecimento humano
- Restabelecer profissionais, tais quais passaram por extrema necessidade ou por motivo de desavença está sendo familiar, conjugal ou empregatícia que lhe atribuíram o abandono ou descaso humano.
- Inclusão ao mercado de trabalho dos residentes através de cartilhas de emprego, criação e acessória á curriculum
- Acompanhamento psicológico através de psicóloga e estagiário no setor.
- Assessoria fisco através de triagem para reaver documentos perdidos ou roubados com auxilio dos órgãos competentes

## Necessidades:

A Casa do Oleiro, é uma instituição dependente de doações de empresas, empresários e pessoas físicas, utiliza os recursos doados para manter as despesas locais e despesas reagentes com os domiciliados. Conta com espaço para 20 pessoas, estas dependentes dos recursos aqui doados. São de extrema necessidade doações de todos os meios e tipos para mantimento do local que conta com apoio de inúmeros profissionais das mais diversas áreas, para que possamos junto restabelecer os que aqui se encontram. **As doações para a instituição podem ser.:**

- Colchões, Travesseiro
- Roupas, calçados
- Roupas de Cama, Toalhas de banho
- Sexta Básicas e Alimentos não perecíveis e perecíveis
- Materiais de limpeza e Higiene pessoal
- Ferramentas para trabalho
- Ventiladores
- Porta Paletes para criação de móveis
- Materiais de Construção
- Dinheiro e contribuição financeira / vale compras



# CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT

C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO

RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEIJAMIN RAISER

SORRISO - MT CEP: 78.890-000

Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: [casaoleirosorriso@hotmail.com](mailto:casaoleirosorriso@hotmail.com)

## Acomodações:

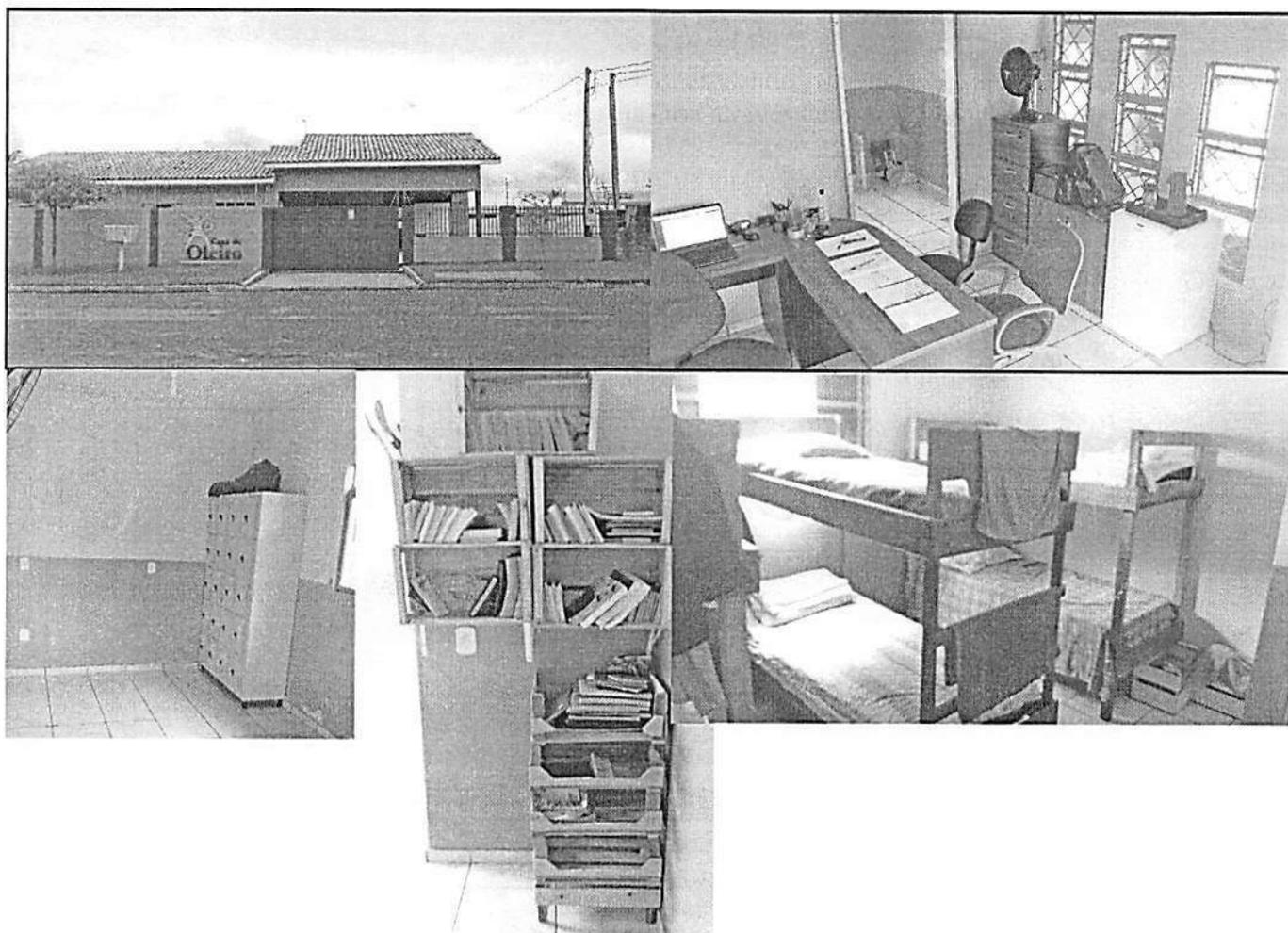
A Casa do Oleiro se encontra na Avenida Santa Catarina, Numero: 100 no Bairro Beijamin Raiser, situada na cidade de Sorriso, dentro do estado do Mato Grosso!

Atualmente a casa conta com espaço para acomodar 28 pessoas, sendo 10 beliches e duas camas de solteiro individuais itens obtidos como doação de terceiros e arrecadação pela casa através de promoções beneficentes.

A casa tem espaço para acomodar mais 10 (dez) beliches e 20 (vinte) colchões para receber mais 20 (vinte) pessoas.

A casa fornece atualmente uma média de 36 cafés da manhã diário, 42 almoços e 38 jantas para diversos moradores, sendo que estas refeições são fornecidas não só a dependentes da casa, mas a todos que necessitam de comida e vem até a instituição.

A fundação também conta com escritório próprio no local para atendimento ao publico e aos visitantes, sendo que no escritório também são feitos os atendimentos sociais, psicológicos e financeiros da casa, toda prestação de conta da casa é feita gerencial-mente e mensalmente.



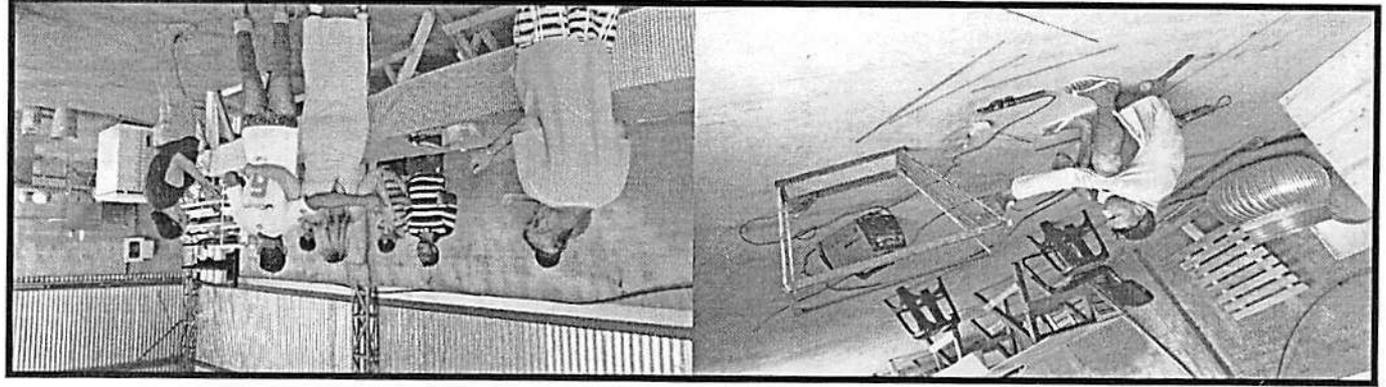
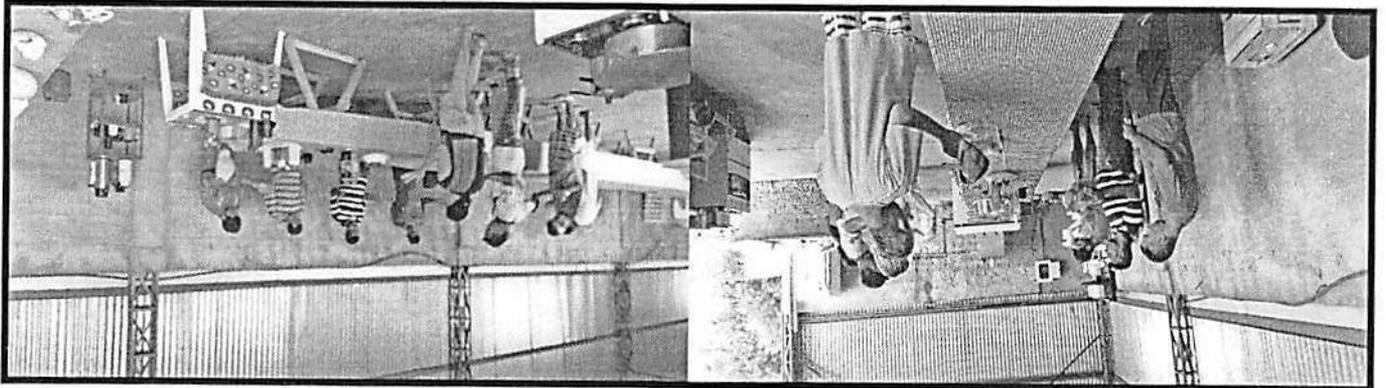
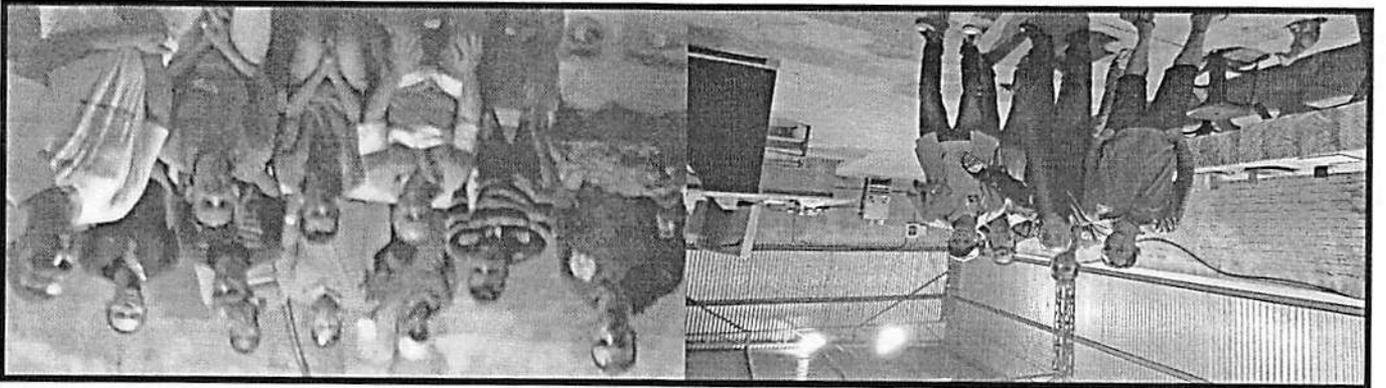


# CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT  
C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO  
RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEIJAMIN RAISER  
SORRISO - MT CEP: 78.890-000

Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: [casaoleirosorriso@hotmail.com](mailto:casaoleirosorriso@hotmail.com)

Fotos:





Como barro na mão do oleiro, assim sois vós na minha mão... (Jer. 18:6b)

**CASA DE PASSAGEM – CASA DO OLEIRO**  
Associação Casa do Oleiro – Sorriso/MT  
CNPJ: 26.475.258/0001-38 IE: Isento  
Rua: Santa Catarina, Numero: 100 – Bejamin Raiser  
Sorriso – Mato Grosso – CEP: 78.890-000  
email: [casaoleirosorriso@hotmail.com](mailto:casaoleirosorriso@hotmail.com)

## ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Dinâmica em Grupo.  
Dinâmica Pessoal.  
Atendimento em Grupo.  
Atendimento Individual.

### DO OBJETIVO QUANTITATIVO DAS DINAMICAS:

- Criar vínculos afetivos.
- Oportunizar o surgimento de lideranças diversificadas.
- Aumentar o nível de confiança do grupo e do individuo alvo.
- Ampliar a capacidade de resolução de problemas e conflitos.
- Aprender a ouvir.
- Aprender a lidar com as diferenças.
- Auxiliar com problemas futuros e presentes.
- Auxiliar com o retorno a sociedade.

### DO OBJETIVO QUALITATIVO DAS DINAMICAS:

Todos os moradores em situação de rua que adentram a instituição, passam por uma triagem pela direção da casa, individual para saber os aspectos do mesmo, tais como: Motivos que o levaram a situação de rua, quais os órgãos que o mesmo já procurou antes de chegar até a casa, quais as suas profissões, quais os cursos qualificatórios e grau estudantil do mesmo, quais documentos em mãos ele tem e se há necessidade de fazer alguns documentos e o estado nutricional da pessoa.

Tendo o nosso segundo passo, sendo efetuado com Psicóloga e ou estagiaria, chamado de Amnésia nela irá buscar resgatar os fatos que se relacionam com o individuo, buscando a identificação, a queixa principal, e o histórico familiar.

As dinâmicas de grupos, realizadas por meio de jogos e brincadeiras , podem atuar de diversas maneiras para o **desenvolvimento de equipes**, dado o seu aspecto lúdico, criativo e espontâneo, visando **mudanças comportamentais** que possam favorecer o **desempenho individual e grupal**.



## CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT  
 C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO  
 RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEIJAMIN RAISER  
 SORRISO - MT CEP: 78.890-000

Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: casaoleirosorriso@hotmail.com  
 Presidente da Associação: Pra. Claudete Antonia Alves da Maia Bett

Competencia: JANEIRO de 2016

CÓDIGO	DESPESAS	R\$	8.040,60
1.0	Materiais de uso e consumo - Geral	R\$	117,80
1.1	Combustíveis e lubrificantes	R\$	237,00
1.2	Materiais de limpeza	R\$	128,00
1.3	Energia elétrica	R\$	273,90
1.4	Bens de valores irrelevantes	R\$	3.258,00
1.5	Servicos prestados por terceiros	R\$	630,00
1.6	Material de copa	R\$	215,90
1.7	Gás	R\$	85,00
1.8	Despesas com eventos	R\$	1.130,00
1.9	Manutencao de bens	R\$	321,00
1.10	Água	R\$	270,18
1.20	Passagens	R\$	120,90
1.30	Supermercado	R\$	1.115,80
1.40	Vestuário	R\$	137,12
1.50	Reforma e manutencao	R\$	-
1.60	Mensalidade Aluguel	R\$	-

CÓDIGO	RECEITAS	R\$	5.400,00
2.0.1	Doações de pessoa física	R\$	700,00
2.1.1	Doações de pessoa jurídica	R\$	3.500,00
2.1.2	Evento Pizza	R\$	1.200,00
2.1.3	Evento Feijoada	R\$	-
2.1.4	Evento Trufas	R\$	-

TOTAL DE DESPESAS	R\$	8.040,60
TOTAL DE RECEITAS	R\$	5.400,00
SUB-TOTAL DO MÊS	-R\$	2.640,60
QUANTITATIVO PROXIMO MÊS	-R\$	2.640,60

**26.475.258/0001-38**

**Associação Casa do Oleiro**

Rua Santa Catarina nº100 Benjamin Raiser  
 Cep 78.890-000 Sorriso - MT



## CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT  
 C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO  
 RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEIJAMIN RAISER  
 SORRISO - MT CEP: 78.890-000  
 Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: casaoleirosorriso@hotmail.com  
 Presidente da Associação: Pra. Claudete Antonia Alves da Maia Bett

Competencia: FEVEREIRO de 2016

CÓDIGO	DESPESAS	R\$	7.334,02
1.0	Materiais de uso e consumo - Geral	R\$	80,92
1.1	Combustíveis e lubrificantes	R\$	115,00
1.2	Materiais de limpeza	R\$	78,80
1.3	Energia elétrica	R\$	263,28
1.4	Bens de valores irrelevantes	R\$	2.830,80
1.5	Servicos prestados por terceiros	R\$	530,96
1.6	Material de copa	R\$	321,90
1.7	Gás	R\$	85,00
1.8	Despesas com eventos	R\$	715,90
1.9	Manutencao de bens	R\$	616,89
1.10	Água	R\$	326,90
1.20	Passagens	R\$	316,90
1.30	Supermercado	R\$	815,90
1.40	Vestuário	R\$	234,87
1.50	Reforma e manutencao	R\$	-
1.60	Mensalidade Aluguel	R\$	-

CÓDIGO	RECEITAS	R\$	4.680,00
2.0.1	Doações de pessoa física	R\$	1.000,00
2.1.1	Doações de pessoa jurídica	R\$	2.180,00
2.1.2	Evento Pizza	R\$	1.500,00
2.1.3	Evento Feijoada	R\$	-
2.1.4	Evento Trufas	R\$	-

TOTAL DE DESPESAS	R\$	7.334,02
TOTAL DE RECEITAS	R\$	4.680,00
SUB-TOTAL DO MÊS	-R\$	2.654,02
RECEITA MÊS DE JANEIRO	-R\$	2.640,60
QUANTITATIVO PROXIMO MÊS	-R\$	5.294,62

**26.475.258/0001-38**

**Associação Casa do Oleiro**

Rua Santa Catarina nº 100 Benjamin Raiser  
 Cep 78.890-000 Sorriso - MT



## CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT  
C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO  
RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEIJAMIN RAISER  
SORRISO - MT CEP: 78.890-000  
Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: casaoleirosorriso@hotmail.com  
Presidente da Associação: Pra. Claudete Antonia Alves da Maia Bett

Competencia: MARÇO de 2016

CÓDIGO	DESPESAS	R\$	5.932,32
1.0	Materiais de uso e consumo - Geral	R\$	114,82
1.1	Combustíveis e lubrificantes	R\$	270,00
1.2	Materiais de limpeza	R\$	120,00
1.3	Energia elétrica	R\$	260,32
1.4	Bens de valores irrelevantes	R\$	800,90
1.5	Servicos prestados por terceiros	R\$	-
1.6	Material de copa	R\$	215,70
1.7	Gás	R\$	80,00
1.8	Despesas com eventos	R\$	734,30
1.9	Manutencao de bens	R\$	705,90
1.10	Água	R\$	218,73
1.20	Passagens	R\$	80,70
1.30	Supermercado	R\$	2.130,45
1.40	Vestuário	R\$	200,50
1.50	Reforma e manutencao	R\$	-
1.60	Mensalidade Aluguel	R\$	-

CÓDIGO	RECEITAS	R\$	5.400,00
2.0.1	Doações de pessoa física	R\$	-
2.1.1	Doações de pessoa jurídica	R\$	1.100,00
2.1.2	Evento Pizza	R\$	800,00
2.1.3	Evento Feijoada	R\$	3.500,00
2.1.4	Evento Trufas	R\$	-

TOTAL DE DESPESAS	R\$	5.932,32
TOTAL DE RECEITAS	R\$	5.400,00
SUB-TOTAL DO MÊS	-R\$	532,32
RECEITA MÊS DE FEVEREIRO	-R\$	5.294,62
QUANTITATIVO PROXIMO MÊS	-R\$	5.826,94

**26.475.258/0001-38**

**Associação Casa do Oleiro**

Rua Santa Catarina nº100 Benjamin Raiser  
Cep 78.890-000 Sorriso - MT



## CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT  
C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO  
RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEIJAMIN RAISER  
SORRISO - MT CEP: 78.890-000

Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: casaoleirosorriso@hotmail.com  
Presidente da Associação: Pra. Claudete Antonia Alves da Maia Bett

Competencia: ABRIL de 2016

CÓDIGO	DESPESAS	R\$	6.468,93
1.0	Materiais de uso e consumo - Geral	R\$	375,40
1.1	Combustíveis e lubrificantes	R\$	115,00
1.2	Materiais de limpeza	R\$	98,15
1.3	Energia elétrica	R\$	227,62
1.4	Bens de valores irrelevantes	R\$	1.320,00
1.5	Servicos prestados por terceiros	R\$	1.200,00
1.6	Material de copa	R\$	32,40
1.7	Gás	R\$	85,00
1.8	Despesas com eventos	R\$	1.430,00
1.9	Manutencao de bens	R\$	612,21
1.10	Água	R\$	332,15
1.20	Passagens	R\$	-
1.30	Supermercado	R\$	641,00
1.40	Vestuário	R\$	-
1.50	Reforma e manutencao	R\$	-
1.60	Mensalidade Aluguel	R\$	-

CÓDIGO	RECEITAS	R\$	6.500,00
2.0.1	Doações de pessoa física	R\$	2.000,00
2.1.1	Doações de pessoa jurídica	R\$	3.500,00
2.1.2	Evento Pizza	R\$	-
2.1.3	Evento Feijoada	R\$	-
2.1.4	Evento Trufas	R\$	1.000,00

TOTAL DE DESPESAS	R\$	6.468,93
TOTAL DE RECEITAS	R\$	6.500,00
SUB-TOTAL DO MÊS	R\$	31,07
RECEITA MÊS DE MARÇO	-R\$	5.826,94
QUANTITATIVO PROXIMO MÊS	-R\$	5.795,87

**26.475.258/0001-38**

**Associação Casa do Oleiro**

Rua Santa Catarina nº100 Benjamin Raiser  
Cep 78.890-000 Sorriso - MT



## CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT  
C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO  
RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEIJAMIN RAISER  
SORRISO - MT CEP: 78.890-000

Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: casaoleirosorriso@hotmail.com  
Presidente da Associação: Pra. Claudete Antonia Alves da Maia Bett

Competencia: MAIO de 2016

CÓDIGO	DESPESAS	R\$	4.065,03
1.0	Materiais de uso e consumo - Geral	R\$	212,80
1.1	Combustíveis e lubrificantes	R\$	80,90
1.2	Materiais de limpeza	R\$	74,32
1.3	Energia elétrica	R\$	176,09
1.4	Bens de valores irrelevantes	R\$	630,20
1.5	Servicos prestados por terceiros	R\$	600,00
1.6	Material de copa	R\$	-
1.7	Gás	R\$	75,00
1.8	Despesas com eventos	R\$	646,29
1.9	Manutencao de bens	R\$	134,30
1.10	Água	R\$	198,23
1.20	Passagens	R\$	86,90
1.30	Supermercado	R\$	800,00
1.40	Vestuário	R\$	350,00
1.50	Reforma e manutencao	R\$	-
1.60	Mensalidade Aluguel	R\$	-

CÓDIGO	RECEITAS	R\$	5.400,00
2.0.1	Doações de pessoa física	R\$	1.050,00
2.1.1	Doações de pessoa jurídica	R\$	2.500,00
2.1.2	Evento Pizza	R\$	1.500,00
2.1.3	Evento Feijoada	R\$	-
2.1.4	Evento Trufas	R\$	350,00

TOTAL DE DESPESAS	R\$	4.065,03
TOTAL DE RECEITAS	R\$	5.400,00
SUB-TOTAL DO MÊS	R\$	1.334,97
RECEITA MÊS DE ABRIL	-R\$	5.795,87
QUANTITATIVO PRÓXIMO MÊS	-R\$	4.460,90

**26.475.258/0001-38**

**Associação Casa do Oleiro**

Rua Santa Catarina nº100 Benjamin Raiser  
Cep 78.890-000 Sorriso - MT



## CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT  
 C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO  
 RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEIJAMIN RAISER  
 SORRISO - MT CEP: 78.890-000  
 Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: casaoleirosorriso@hotmail.com  
 Presidente da Associação: Pra. Claudete Antonia Alves da Maia Bett

Competencia: JUNHO de 2016

CÓDIGO	DESPESAS	R\$	3.218,13
1.0	Materiais de uso e consumo - Geral	R\$	600,93
1.1	Combustíveis e lubrificantes	R\$	120,12
1.2	Materiais de limpeza	R\$	100,10
1.3	Energia elétrica	R\$	27,14
1.4	Bens de valores irrelevantes	R\$	300,90
1.5	Servicos prestados por terceiros	R\$	-
1.6	Material de copa	R\$	-
1.7	Gás	R\$	80,00
1.8	Despesas com eventos	R\$	-
1.9	Manutencao de bens	R\$	450,40
1.10	Água	R\$	218,34
1.20	Passagens	R\$	-
1.30	Supermercado	R\$	1.320,20
1.40	Vestuário	R\$	-
1.50	Reforma e manutencao	R\$	-
1.60	Mensalidade Aluguel	R\$	-

CÓDIGO	RECEITAS	R\$	4.700,00
2.0.1	Doações de pessoa física	R\$	1.600,00
2.1.1	Doações de pessoa jurídica	R\$	2.500,00
2.1.2	Evento Pizza	R\$	600,00
2.1.3	Evento Feijoada	R\$	-
2.1.4	Evento Trufas	R\$	-

TOTAL DE DESPESAS	R\$	3.218,13
TOTAL DE RECEITAS	R\$	4.700,00
SUB-TOTAL DO MÊS	R\$	1.481,87
RECEITA MÊS DE MAIO	-R\$	4.460,90
QUANTITATIVO PROXIMO MÊS	-R\$	2.979,03

**26.475.258/0001-38**

**Associação Casa do Oleiro**

Rua Santa Catarina nº100 Benjamin Raiser  
 Cep 78.890-000 Sorriso - MT



## CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT  
C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO  
RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEJAMIN RAISER  
SORRISO - MT CEP: 78.890-000

Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: casaoleirosorriso@hotmail.com  
Presidente da Associação: Pra. Claudete Antonia Alves da Maia Bett

Competencia: JULHO de 2016

CÓDIGO	DESPESAS	R\$	5.333,97
1.0	Materiais de uso e consumo - Geral	R\$	1.100,80
1.1	Combustíveis e lubrificantes	R\$	60,90
1.2	Materiais de limpeza	R\$	230,20
1.3	Energia elétrica	R\$	18,96
1.4	Bens de valores irrelevantes	R\$	100,15
1.5	Servicos prestados por terceiros	R\$	800,00
1.6	Material de copa	R\$	115,00
1.7	Gás	R\$	75,00
1.8	Despesas com eventos	R\$	1.320,00
1.9	Manutencao de bens	R\$	600,53
1.10	Água	R\$	160,23
1.20	Passagens	R\$	120,00
1.30	Supermercado	R\$	632,20
1.40	Vestuário	R\$	-
1.50	Reforma e manutencao	R\$	-
1.60	Mensalidade Aluguel	R\$	-

CÓDIGO	RECEITAS	R\$	6.700,00
2.0.1	Doações de pessoa física	R\$	850,00
2.1.1	Doações de pessoa jurídica	R\$	3.000,00
2.1.2	Evento Pizza	R\$	2.500,00
2.1.3	Evento Feijoada	R\$	-
2.1.4	Evento Trufas	R\$	350,00

TOTAL DE DESPESAS	R\$	5.333,97
TOTAL DE RECEITAS	R\$	6.700,00
SUB-TOTAL DO MÊS	R\$	1.366,03
RECEITA MÊS DE JUNHO	-R\$	2.979,03
QUANTITATIVO PROXIMO MÊS	-R\$	1.613,00

26.475.258/0001-38

Associação Casa do Oleiro

Rua Santa Catarina nº100 Benjamin Raiser  
Cep 78.890-000 Sorriso - MT



## CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT  
 C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO  
 RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEIJAMIN RAISER  
 SORRISO - MT CEP: 78.890-000  
 Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: casaoleirosorriso@hotmail.com  
 Presidente da Associação: Pra. Claudete Antonia Alves da Maia Bett

Competencia: AGOSTO de 2016

CÓDIGO	DESPESAS	R\$	3.855,85
1.0	Materiais de uso e consumo - Geral	R\$	543,32
1.1	Combustíveis e lubrificantes	R\$	100,00
1.2	Materiais de limpeza	R\$	56,50
1.3	Energia elétrica	R\$	31,45
1.4	Bens de valores irrelevantes	R\$	-
1.5	Servicos prestados por terceiros	R\$	660,00
1.6	Material de copa	R\$	-
1.7	Gás	R\$	85,00
1.8	Despesas com eventos	R\$	600,75
1.9	Manutencao de bens	R\$	800,30
1.10	Água	R\$	178,53
1.20	Passagens	R\$	-
1.30	Supermercado	R\$	800,00
1.40	Vestuário	R\$	-
1.50	Reforma e manutencao	R\$	-
1.60	Mensalidade Aluguel	R\$	-

CÓDIGO	RECEITAS	R\$	4.600,00
2.0.1	Doações de pessoa física	R\$	1.500,00
2.1.1	Doações de pessoa jurídica	R\$	2.500,00
2.1.2	Evento Pizza	R\$	-
2.1.3	Evento Feijoada	R\$	-
2.1.4	Evento Trufas	R\$	600,00

TOTAL DE DESPESAS	R\$	3.855,85
TOTAL DE RECEITAS	R\$	4.600,00
SUB-TOTAL DO MÊS	R\$	744,15
RECEITA MÊS DE JULHO	-R\$	1.613,00
QUANTITATIVO PROXIMO MÊS	-R\$	868,85

26.475.258/0001-38

Associação Casa do Oleiro

Rua Santa Catarina nº100 Benjamin Raiser  
 Cep 78.890-000 Sorriso - MT



## CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT  
 C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO  
 RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEIJAMIN RAISER  
 SORRISO - MT CEP: 78.890-000  
 Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail:casaoleirosorriso@hotmail.com  
 Presidente da Associação: Pra. Claudete Antonia Alves da Maia Bett

Competencia: SETEMRO de 2016

CÓDIGO	DESPESAS	R\$	14.105,10
1.0	Materiais de uso e consumo - Geral	R\$	1.220,00
1.1	Combustíveis e lubrificantes	R\$	259,00
1.2	Materiais de limpeza	R\$	350,00
1.3	Energia elétrica	R\$	220,21
1.4	Bens de valores irrelevantes	R\$	830,30
1.5	Servicos prestados por terceiros	R\$	1.200,00
1.6	Material de copa	R\$	23,22
1.7	Gás	R\$	75,00
1.8	Despesas com eventos	R\$	1.200,00
1.9	Manutencao de bens	R\$	630,84
1.10	Água	R\$	226,53
1.20	Passagens	R\$	220,00
1.30	Supermercado	R\$	3.200,00
1.40	Vestuário	R\$	150,00
1.50	Reforma e manutencao	R\$	3.100,00
1.60	Mensalidade Aluguel	R\$	1.200,00

CÓDIGO	RECEITAS	R\$	9.800,00
2.0.1	Doações de pessoa física	R\$	2.000,00
2.1.1	Doações de pessoa jurídica	R\$	5.000,00
2.1.2	Evento Pizza	R\$	2.500,00
2.1.3	Evento Feijoada	R\$	-
2.1.4	Evento Trufas	R\$	300,00

TOTAL DE DESPESAS	R\$	14.105,10
TOTAL DE RECEITAS	R\$	9.800,00
SUB-TOTAL DO MÊS	-R\$	4.305,10
RECEITA MÊS DE AGOSTO	-R\$	868,85
QUANTITATIVO PROXIMO MÊS	-R\$	5.173,95

**26.475.258/0001-38**

**Associação Casa do Oleiro**

Rua Santa Catarina n°100 Benjamin Raiser  
 Cep 78.890-000 Sorriso - MT



## CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT  
C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO  
RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEIJAMIN RAISER  
SORRISO - MT CEP: 78.890-000  
Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: casaoleirosorriso@hotmail.com  
Presidente da Associação: Pra. Claudete Antonia Alves da Maia Bett

Competencia: OUTUBRO de 2016

CÓDIGO	DESPESAS	R\$	14.855,19
1.0	Materiais de uso e consumo - Geral	R\$	895,70
1.1	Combustíveis e lubrificantes	R\$	306,26
1.2	Materiais de limpeza	R\$	323,00
1.3	Energia elétrica	R\$	267,63
1.4	Bens de valores irrelevantes	R\$	1.003,30
1.5	Servicos prestados por terceiros	R\$	890,00
1.6	Material de copa	R\$	105,50
1.7	Gás	R\$	85,00
1.8	Despesas com eventos	R\$	800,00
1.9	Manutencao de bens	R\$	1.090,00
1.10	Água	R\$	308,42
1.20	Passagens	R\$	93,00
1.30	Supermercado	R\$	4.007,38
1.40	Vestuário	R\$	480,00
1.50	Reforma e manutencao	R\$	3.000,00
1.60	Mensalidade Aluguel	R\$	1.200,00

CÓDIGO	RECEITAS	R\$	18.049,00
2.0.1	Doações de pessoa física	R\$	4.800,00
2.1.1	Doações de pessoa jurídica	R\$	6.530,00
2.1.2	Evento Pizza	R\$	2.830,00
2.1.3	Evento Feijoada	R\$	3.605,00
2.1.4	Evento Trufas	R\$	284,00

TOTAL DE DESPESAS	R\$	14.855,19
TOTAL DE RECEITAS	R\$	18.049,00
SUB-TOTAL DO MÊS	R\$	3.193,81
RECEITA MÊS DE SETEMBRO	-R\$	5.173,95
QUANTITATIVO PROXIMO MÊS	-R\$	1.980,14

26.475.258/0001-38

Associação Casa do Oleiro

Rua Santa Catarina nº100 Benjamin Raiser  
Cep 78.890-000 Sorriso - MT



## CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT  
C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO  
RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEIJAMIN RAISER  
SORRISO - MT CEP: 78.890-000  
Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: casaoleirosorriso@hotmail.com  
Presidente da Associação: Pra. Claudete Antonia Alves da Maia Bett

Competencia: NOVEMBRO de 2016

CÓDIGO	DESPESAS	R\$	16.107,92
1.0	Materiais de uso e consumo - Geral	R\$	3.826,82
1.1	Combustíveis e lubrificantes	R\$	362,00
1.2	Materiais de limpeza	R\$	247,00
1.3	Energia elétrica	R\$	279,18
1.4	Bens de valores irrelevantes	R\$	-
1.5	Servicos prestados por terceiros	R\$	2.500,00
1.6	Material de copa	R\$	300,00
1.7	Gás	R\$	85,00
1.8	Despesas com eventos	R\$	2.087,00
1.9	Manutencao de bens	R\$	209,10
1.10	Água	R\$	322,09
1.20	Passagens	R\$	87,00
1.30	Supermercado	R\$	3.702,73
1.40	Vestuário	R\$	650,00
1.50	Reforma e manutencao	R\$	250,00
1.60	Mensalidade Aluguel	R\$	1.200,00

CÓDIGO	RECEITAS	R\$	15.090,00
2.0.1	Doações de pessoa física	R\$	3.000,00
2.1.1	Doações de pessoa jurídica	R\$	8.500,00
2.1.2	Evento Pizza	R\$	3.240,00
2.1.3	Evento Feijoada	R\$	-
2.1.4	Evento Trufas	R\$	350,00
2.1.5	Evento Chá Mulheres Inspiradoras	R\$	7.800,00

TOTAL DE DESPESAS	R\$	16.107,92
TOTAL DE RECEITAS	R\$	15.090,00
SUB-TOTAL DO MÊS	-R\$	1.017,92
RECEITA MÊS DE OUTUBRO	-R\$	1.980,14
QUANTITATIVO PROXIMO MÊS	-R\$	2.998,06

26.475.258/0001-38

Associação Casa do Oleiro

Rua Santa Catarina nº100 Benjamin Raiser  
Cep 78.890-000 Sorriso - MT



CASA DO OLEIRO - ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT - (CNPJ: 26.475.258/0001-38) - I.E.: ISENTA - RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEIJAMIN RAISER - SORRISO - MT - CEP: 78.890-000 - Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: casaoleirosorriso@hotmail.com - Presidente da Associação: Pra. Claudete Antonia Alves da Maia Bett

## CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT  
C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTA  
RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEIJAMIN RAISER  
SORRISO - MT CEP: 78.890-000  
Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: casaoleirosorriso@hotmail.com  
Presidente da Associação: Pra. Claudete Antonia Alves da Maia Bett

Competencia: DEZEMBRO de 2016

CÓDIGO	DESPESAS	R\$	15.392,83
1.0	Materiais de uso e consumo - Geral	R\$	2.203,27
1.1	Combustíveis e lubrificantes	R\$	402,17
1.2	Materiais de limpeza	R\$	343,28
1.3	Energia elétrica	R\$	297,84
1.4	Bens de valores irrelevantes	R\$	308,50
1.5	Servicos prestados por terceiros	R\$	2.500,00
1.6	Material de copa	R\$	400,00
1.7	Gás	R\$	170,00
1.8	Despesas com eventos	R\$	2.057,39
1.9	Manutencao de bens	R\$	290,35
1.10	Água	R\$	375,60
1.20	Passagens	R\$	108,00
1.30	Supermercado	R\$	4.250,46
1.40	Vestuário	R\$	200,00
1.50	Reforma e manutencao	R\$	285,97
1.60	Mensalidade Aluguel	R\$	1.200,00

CÓDIGO	RECEITAS	R\$	24.037,00
2.0.1	Doações de pessoa física	R\$	5.680,00
2.1.1	Doações de pessoa jurídica	R\$	7.000,00
2.1.2	Evento Pizza	R\$	3.900,00
2.1.3	Evento Feijoada	R\$	7.175,00
2.1.4	Evento Trufas	R\$	282,00

TOTAL DE DESPESAS	R\$	15.392,83
TOTAL DE RECEITAS	R\$	24.037,00
SUB-TOTAL DO MÊS	R\$	8.644,17
RECEITA MÊS DE NOVEMBRO	-R\$	2.998,06
QUANTITATIVO PROXIMO MÊS	R\$	5.646,11

26.475.258/0001-38

Associação Casa do Oleiro

Rua Santa Catarina nº100 Benjamin Raiser  
Cep 78.890-000 Sorriso - MT



# CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT

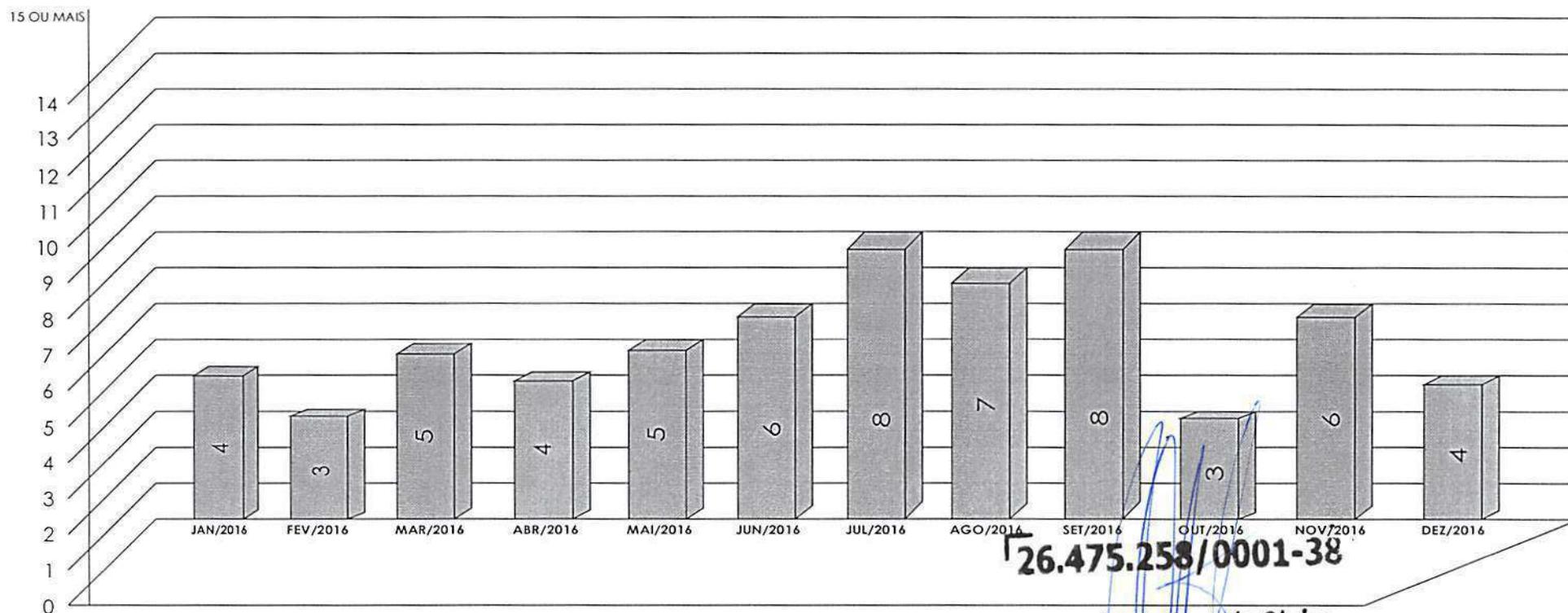
C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO

RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEJAMIN RAISER

SORRISO - MT CEP: 78.890-000

Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: casaoleirosorriso@hotmail.com

## CONTROLE DE DINAMICAS EM GRUPO/DIDATICAS



TOTAL DE DIDÁTICAS REALIZADAS: 63

26.475.258/0001-38

Associação Casa do Oleiro

Rua Santa Catarina nº100 Benjamin Raiser  
Cep 78.890-000 Sorriso - MT



# CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT

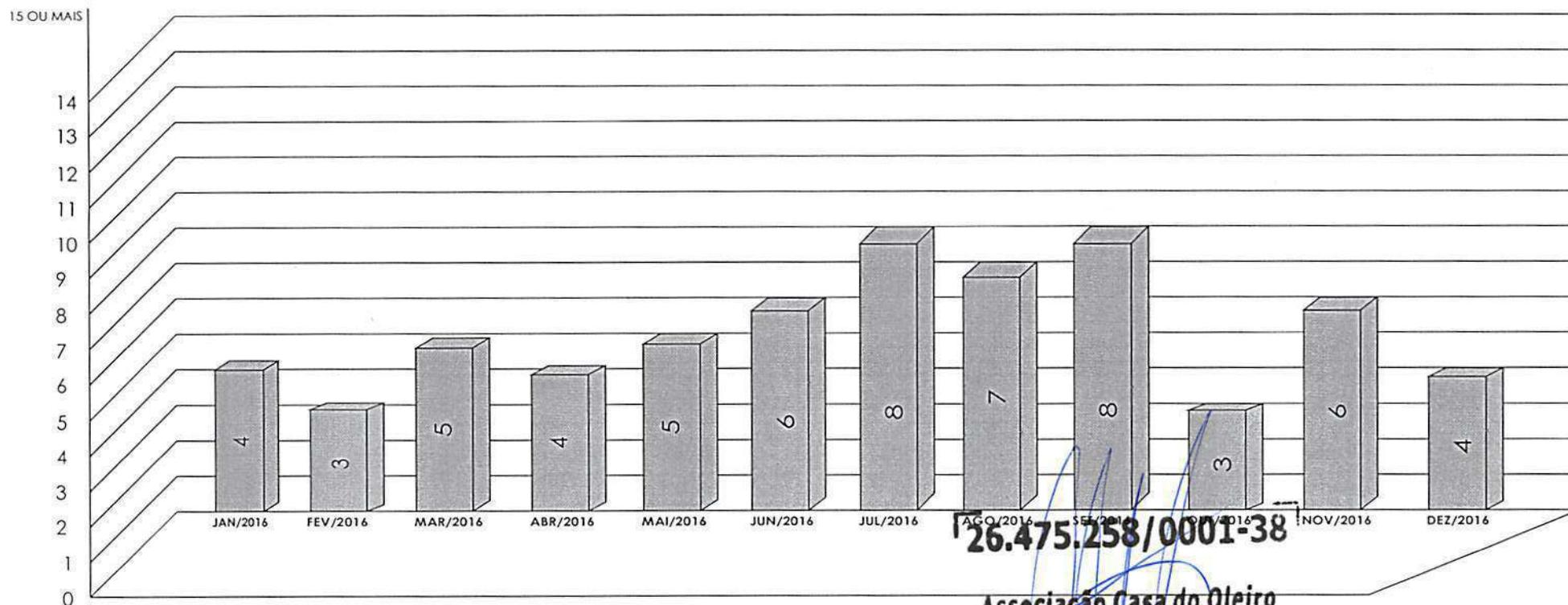
C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO

RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEJAMIN RAISER

SORRISO - MT CEP: 78.890-000

Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: casaoleirosorriso@hotmail.com

## CONTROLE DE EMPREGO/EMPREGADOS



TOTAL DE EMPREGOS E EMPREGADOS DISPONIBILIZADOS: 63

26.475.258/0001-38

Associação Casa do Oleiro

Rua Santa Catarina nº100 Benjamin Raiser  
Cep 78.890-000 Sorriso - MT



# CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT

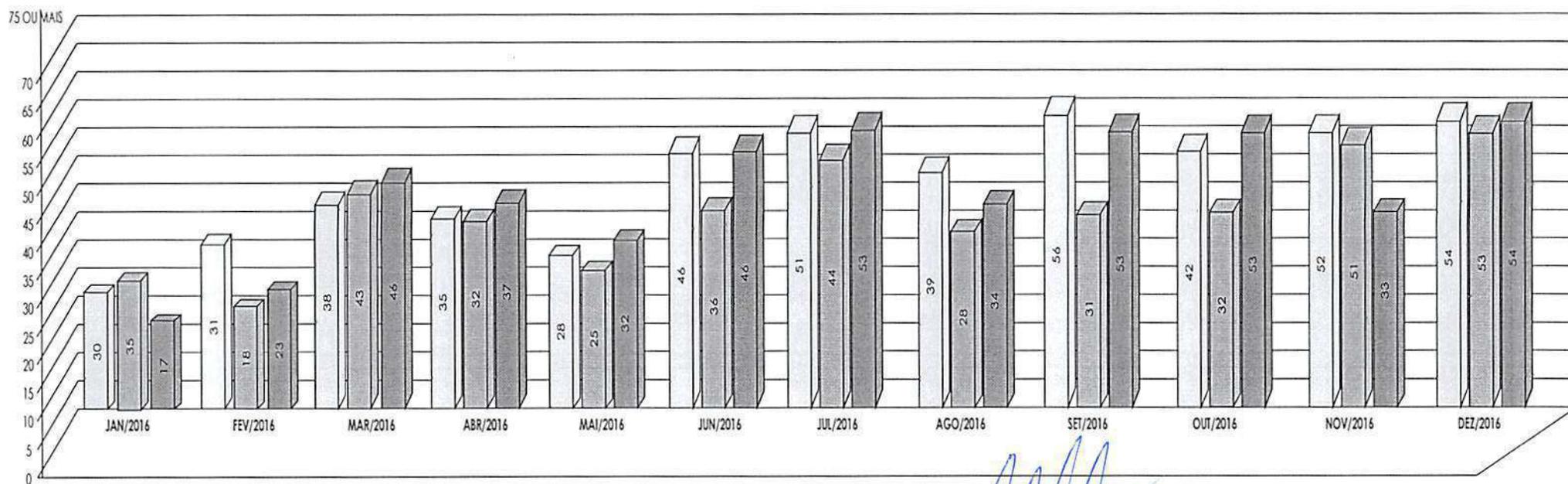
C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO

RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEIJAMIN RAISER

SORRISO - MT CEP: 78.890-000

Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: casaoleirosorriso@hotmail.com

## CONTROLE DE DOAÇÃO DE ROUPAS



CALÇA
  BERMUDA
  CAMISA/CAMISETA

502 - CALÇAS JEANS DOADAS

428 - BERMUDAS DOADAS

481 - CAMISAS/CAMISETAS DOADAS

**26.475.258/0001-38**

**Associação Casa do Oleiro**

Rua Santa Catarina nº100 Benjamin Raiser  
 Cep 78.890-000 Sorriso - MT



# CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT

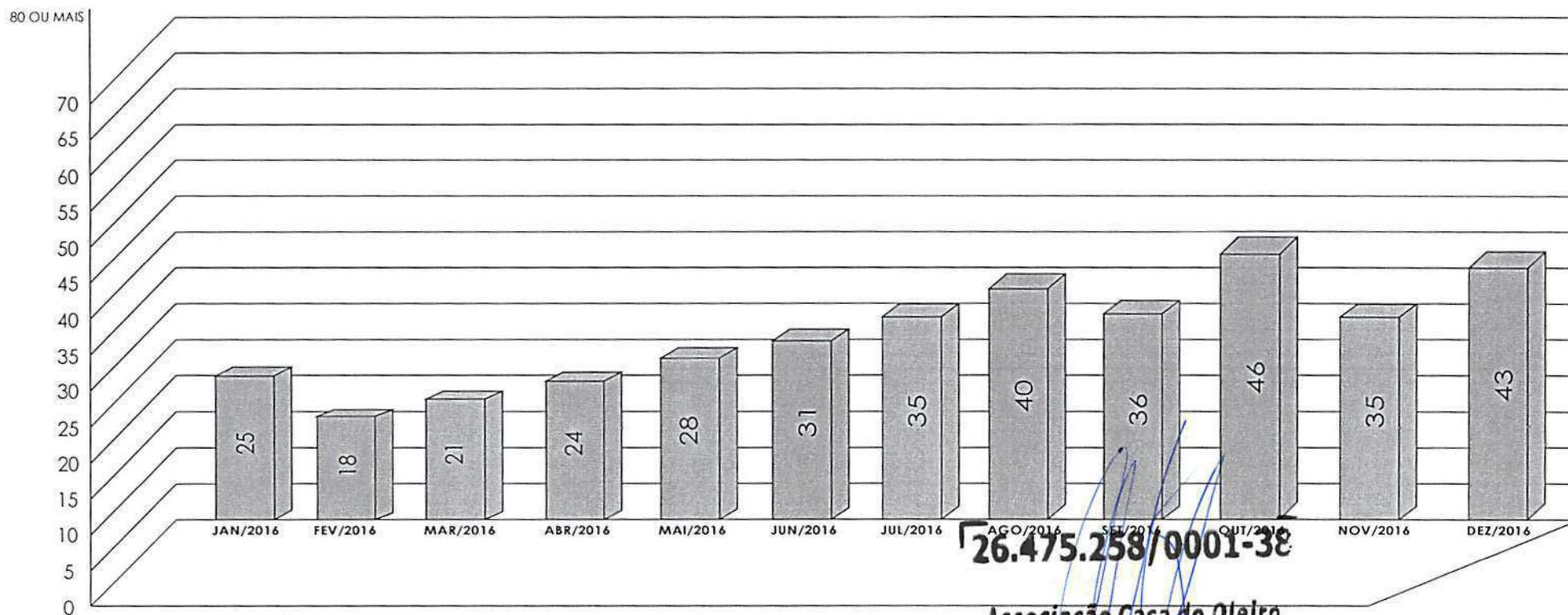
C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO

RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEJAMIN RAISER

SORRISO - MT CEP: 78.890-000

Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: casaoleirosorriso@hotmail.com

## CONTROLE DE DOAÇÃO DE KIT'S DE HIGIENE PESSOAL



TOTAL DE KIT'S: 382



26.475.258/0001-38

Associação Casa do Oleiro

Rua Santa Catarina nº100 Benjamin Raiser  
Cep 78.890-000 Sorriso - MT



# CASA DE PASSAGEM - CASA DO OLEIRO

ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO - SORRISO/MT

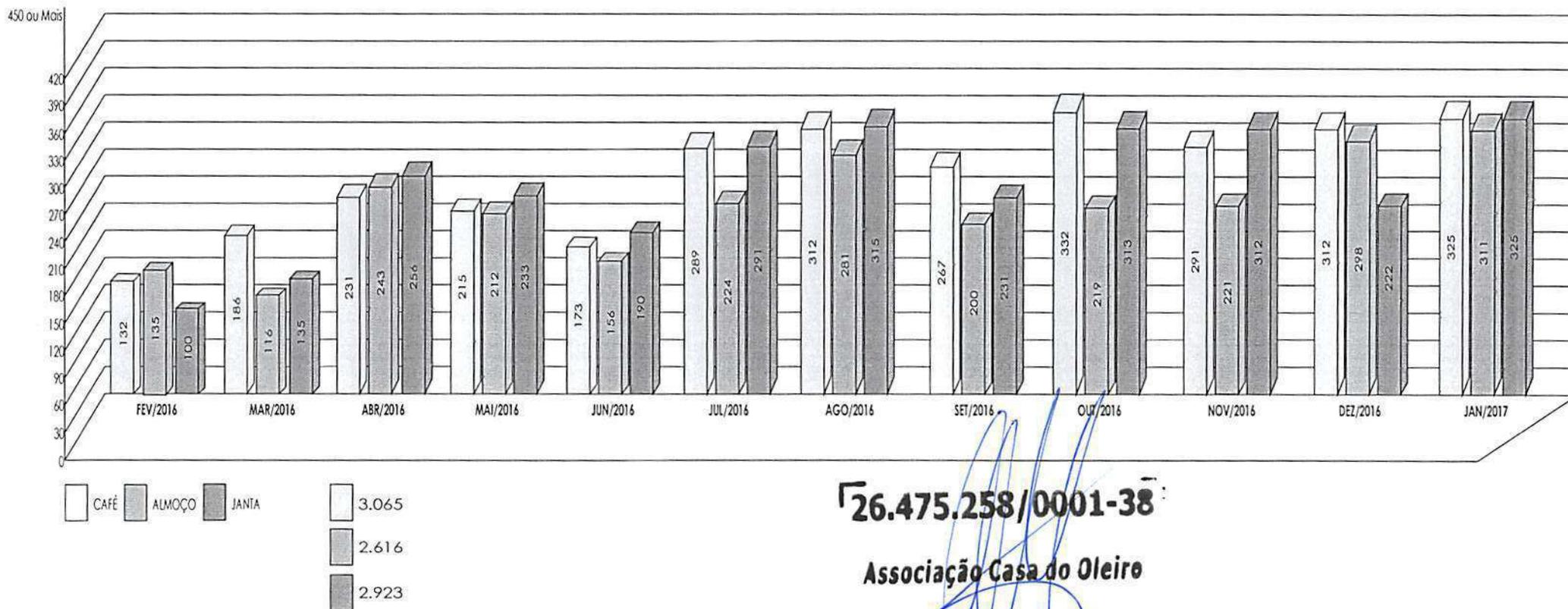
C.N.P.J: 26.475.258/0001-38 I.E: ISENTO

RUA: SANTA CATARINA, 100 - BEJAMIN RAISER

SORRISO - MT CEP: 78.890-000

Fone: +55 66 9 9604 7091 / 9 9917 4818 e-mail: casaoleirosorriso@hotmail.com

## CONTROLE DE REFEIÇÕES 2016/2017



26.475.258/0001-38

Associação Casa do Oleiro

Rua Santa Catarina nº100 Benjamin Raiser  
 Cep 78.890-000 Sorriso - MT



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 24/2017

DATA: 15/02/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 015/2017.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação Casa do Oleiro – Casa de Passagem.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

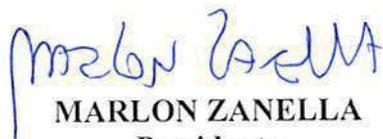
Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

**RELATÓRIO:** No décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 015/2017, cuja ementa: **Declara de Utilidade Pública a Associação Casa do Oleiro – Casa de Passagem.** A Associação Casa do Oleiro é uma Associação de prestação de serviço humanitário, sem finalidade lucrativa e de natureza assistencial, filantrópica e social. A Casa de Passagem - Associação Casa do Oleiro foi fundada em 04 de fevereiro de 2016, com objetivo de resgatar vidas, através da valorização do ser humano que se encontra em situação de abandono ou que esteja passando por situação de extrema necessidade, e ainda oferece suporte mínimo necessário às pessoas que estejam de passagem em nossa cidade, desde que estas não possuam recursos financeiros suficientes para atenderem suas necessidades básicas (alimentação, repouso e afins). Entre outros serviços prestados pela **Casa do Oleiro**, podemos citar, ainda, o auxílio a exilados, moradores de rua, restabelecimento de pessoas que tenham passado por extrema necessidade, inclusão junto ao mercado de trabalho, acompanhamento psicológico e auxílio para reaver documentos de identificação extraviados. Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Marlon Zanella e o Membro, vereadora Professora Marisa.

  
MARLON ZANELLA  
Presidente

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
Relator

  
PROFESSORA MARISA  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO N.º 19/2017



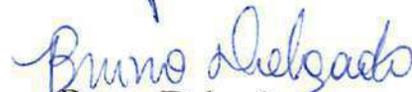
A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação os Projetos de Lei n.ºs 14/2017 e 15/2017; inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções n.ºs 08/2017 e 09/2017; deliberação em única votação o Projeto de Lei Complementar n.º 01/2017 e os Projetos de Lei n.ºs 01/2017; 03/2017; 04/2017; 06/2017; 07/2017; 08/2017 e 12/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2017.

  
Fábio Gavasso  
Presidente

  
Professora Marisa  
1ª Secretária

  
Maurício Gomes  
Vice-Presidente

  
Bruno Delgado  
2º Secretário